



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO

Nº 7244/2018

“Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 7036/2017, que disciplina o funcionamento das Associações de Pais e Mestres e dá outras providências”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

DECRETA

Artigo 1º. Fica alterado o § 3º, e acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao artigo 7º do Decreto Municipal nº 7036/2017, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - Os recursos previstos no art. 6º serão depositados em contas exclusivas e individuais vinculadas à APM.

§ 4º - Os recursos financeiros mencionados no art. 6º deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados conjuntamente pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Diretor Executivo e pelo Diretor Financeiro, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, que será emitido, automaticamente, em nome do Presidente do Conselho Deliberativo;

§ 5º – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivarem-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizada a emissão em nome do Presidente do Conselho Deliberativo para a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;

§ 6º - Na hipótese de afastamento do Presidente do Conselho Deliberativo, fica autorizada a emissão de cartão magnético em nome do Diretor Executivo ou na impossibilidade deste, em nome do Diretor Financeiro, para a utilização dos meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;

Artigo 2º. Fica alterado o artigo 15, V, do Decreto Municipal nº 7036/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 – Cabe a Assembleia Geral:

(...)

V. reunir-se , extraordinariamente, convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo ou por 1/5 (um quinto) dos associados;

(...)

Artigo 3º. Acrescenta os incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 18 do Decreto Municipal nº 7036/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 18 – Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo:

(...)

IV. movimentar os recursos financeiros da APM, por meio de cheques nominais, assinados conjuntamente com o Diretor Executivo e Diretor Financeiro, ou por meio eletrônico, inclusive, por cartão magnético, sendo que nessa hipótese, fica autorizada a emissão de cartão magnético em nome do Presidente do Conselho Deliberativo para a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;

V. representar a APM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

VI. admitir e/ou dispensar pessoal de seu quadro, obedecidas as decisões do Conselho Deliberativo;

VII. visar as contas a serem pagas:

VIII. submeter os balancetes semestrais e o balanço anual ao Conselho Deliberativo e Assembleia Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;

IX. rubricar e publicar em quadro próprio da APM, os balancetes semestrais e o balanço anual.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º. Revoga os incisos I, V, VII, VIII, IX e dá nova redação ao inciso VI, do artigo 22, do Decreto Municipal nº 7036/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 22 – Compete ao Diretor Executivo:

I. Revogado;

(...)

V. Revogado

VI. movimentar os recursos financeiros da APM, por meio de cheques nominais, assinados conjuntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo e Diretor Financeiro, sendo que na hipótese de afastamento do Presidente do Conselho Deliberativo, também estará autorizado a fazer a movimentação por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, utilizando desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;

VII. Revogado

VIII. Revogado

IX. Revogado

Artigo 5º. Fica alterado o artigo 24, inciso III, do Decreto Municipal nº 7036/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 24 – Compete ao Secretário:

(...)

III. assessorar o Presidente do Conselho Deliberativo e o Diretor Executivo nas matérias de interesse da APM;

(...)



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 6º. Fica alterado o artigo 25, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 7036/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 – Compete ao Diretor Financeiro:

I. subscrever com o Presidente do Conselho Deliberativo e Diretor Executivo os cheques da conta bancária da APM;

II. efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, de conformidade com aplicação de recursos planejada;

III. apresentar ao Presidente do Conselho Deliberativo os balancetes semestrais e o balanço anual, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesa;

(...)

Artigo 7º. Fica alterado o artigo 33, caput, do Decreto Municipal nº 7036/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 33 – O mandato de cada Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução, por mais uma vez e mesmo período para o mesmo cargo.

Artigo 8º. Fica alterado o artigo 34, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 7036/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 34 – (...)

Parágrafo Único - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, por mais uma vez e mesmo período para o mesmo cargo.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de junho de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito